



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PAE nº 2024/268468

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal e eventual por diária, sendo veículos de locação fixa mensal dos tipos pick-up, suv blindado, mini-van, sedan compacto, hatch elétrico e veículos de locação eventual por diária, dos tipos pick-up blindada, suv blindado e suv's comum, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ENTREGA

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA.



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do Orçamento Estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 13/06/2024.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 8

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 9

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 12

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 13

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 20

CLÁUSULA 9

Habilitação 22

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 23

CLÁUSULA 11

Recursos 24

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 25

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 28

CLÁUSULA 14

Disposições finais 28



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal e eventual por diária, sendo veículos de locação fixa mensal dos tipos pick-up, suv blindado, mini-van, sedan compacto, hatch elétrico e veículos de locação eventual por diária, dos tipos pick-up blindada, suv blindado e suv's comum, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS MENSais					
Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: ano/modelo do ano corrente, zero km, na cor branca ou prata; cabine dupla; 04	40	R\$ 17.495,67	R\$ 699.826,8	R\$ 8.397.920,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 097-028-93004-774-4FAAEEA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira elétrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento, faróis com temporizador — follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry: sistema inteligente de des travamento das portas,... (continua – conforme Termo de Referência.)				
2	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO , com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm ³ , Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, , Traseiro: A disco sólido (diâmetro de 278 mm) com pinça flutuante, Suspensão dianteira: Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados, Elemento elástico: Molas helicoidais... (continua – conforme Termo de Referência.)	06	R\$ 27.051,33	R\$ 162.307,98	R\$ 1.947.696,00
3		06	R\$ 6.968,00	R\$ 41.808,00	R\$ 501.696,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN , ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicompostível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16" ... (continua – conforme Termo de Referência.)				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO , ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicompostível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro)... (continua – conforme Termo de Referência.)	12	R\$ 5.183,33	R\$ 62.199,96	R\$ 746.400,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO , de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima:95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica... (continua – conforme Termo de Referência.)	2	R\$ 9.423,00	R\$ 18.846,00	R\$ 226.152,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA					
Item	Descrição	Quant. diárias mês Estimado	Valor Unitário da diária Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DIESEL, BLINDADA, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-a, que resiste até ao impacto de munições 9fmj, com energia cinética de 726 joules,	25	R\$ 2.464,67	R\$ 61.616,75	R\$ 739.400,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 097-122-9500-474-4FAAEEA4A8700770D5E
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	bem como a munições 44 magnun swc chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 magnun e inferiores, PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta... (continua – conforme Termo de Referência.)				
7	VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6... (continua)	25	R\$ 3.347,33	R\$ 83.683,25	R\$ 1.004.200,00
8	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, ANO 2024 Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida... (continua – conforme Termo de Referência.)	30	R\$ 2.360,00	R\$ 70.800,00	R\$ 849.600,00

VALOR TOTAL

R\$ 14.413.064,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 8 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 097-028-9504-474-4FAAEEA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.



5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas:



- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.



7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 10,00 entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



da sessão pública.

- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0977-229-9500-474-4FAAEEA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



participantes, procedendo à comparação com os valores da 1^a colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1^a colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 097-122-9504-474-4FAAEEA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido 15% a 30% do valor do contrato licitado. pela Administração;

e

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 097-122-9504-474-4FAAEAA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0597E229-95D9-4744-4FAAEEA4A8700770D5E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 42



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 27 de maio de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/268468

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal e eventual por diária, sendo **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL** dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL POR DIÁRIA**, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Lote	Item	Descrição	Qtd Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
LOCAÇÃO DE VEICULOS FIXOS MENSais					
1	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, NA COR BRANCA OU PRATA; CABINE DUPLA; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira eletrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento, faróis com temporizador — follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores, start button/push start: sistema de partida sem chave, airbags frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista, assistente de descida (dac), de reboque (tsc e de subida (hac), controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento	40	R\$ 18.500,00	R\$ 8.880.000,00



	<p>dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, alarme perimétrico + volumétrico, sistema universal isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), trava de segurança das rodas, assistente de pré-colisão (pcs) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (acc), controle eletrônico de estabilidade do veículo (vsc), sistema de alerta de mudança de faixa (lane departure alert – lda), sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com mp3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, entrada usb, conexão bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento android auto e apple carplay, tomada de energia 12 v na cabine, ar - condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital, saída de ar central para os bancos traseiros, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, banco do motorista com ajuste de altura (elétrico), bancos dianteiros ventilados, assento traseiro com assento rebatível 60/40, computador de bordo com tela de 4,2", modos de seleção de condução eco e power, pacote de couro (volante e manopla de câmbio), sistema de som com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, retrovisor interno eletrocrômico, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX OU SIMILAR</p> <p>o veículo deve conter sinalizador visual e</p>		
--	--	--	--



	<p>acústico conforme descrição:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS:</p> <p>-Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refle da para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO EM PICK-UP</p>		
--	--	--	--



	DESCARACTERIZADAS: -Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp. -A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal -O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. -A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. -O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.			
2	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV	06	R\$ 27.750,00	R\$ 1.998.000,00



	<p>(UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm³, Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, Potência máxima (ABNT): 170 cv a 3.750 rpm, Torque máximo (ABNT): 350 Nm a 1.750 rpm, Nº de válvulas por cilindro: 4, Eixo comando de válvulas: 2 no cabeçote, Alimentação: Injeção eletrônica: Bosch Multijet II ++, direta, Combustível: Diesel, Transmissão: Câmbio automático: nove marchas à frente e uma à ré, Relações de transmissão: 1^a – 4,700 2^a – 2,840 - 3^a – 1,910 - 4^a – 1,380 - 5^a – 1,000 - 6^a – 0,810 - 7^a – 0,700 - 8^a – 0,580 - 9^a – 0,480 - Ré – 3,805 - Diferencial (relação final) – 4,334, Tração: Integral, Sistema de freios, Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS/ESC, Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 305 mm) com pinça flutuante, Traseiro: A disco sólido (diâmetro de 278 mm) com pinça flutuante, Suspensão dianteira: Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados, Elemento elástico: Molas helicoidais.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: JEEP COMPASS OU SIMILAR .</p> <p>O Veículo deve possuir sinalizador visual e acústico conforme descrição abaixo:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL EM SUV DESCARACTERIZADAS:</p>		
--	---	--	--



	<p>- Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refle da para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.</p> <p>- Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discreção, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.</p> <p>- Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico; <p>SINALIZADOR ACÚSTICO EM SUV DESCARACTERIZADAS:</p> <p>- Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons</p>		
--	--	--	--



	comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp. -A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal -O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. -A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. -O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.			
3	VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN , ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicompostível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis	06	R\$ 7.425,00	R\$ 534.600,00



		velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16", sistema de som multimídia, cor branca ou prata, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, ar condicionado de fábrica, novo, zero quilômetro no mínimo do ano vigente . MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: SPIN OU SIMILAR			
4		LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO , ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicompostível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio (sistema de som multimídia) com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros, cor branca ou prata. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: ONIX OU SIMILAR.	12	R\$ 5.275,00	R\$ 759.600,00
5		LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO , de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima: 95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica; tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 11s; capacidade mínima da bateria: 44kwh; autonomia mínima: 290 km; segurança e dirigibilidade: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios antitravamento abs; faróis em led; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subida; sistema	02	R\$ 9.200,00	R\$ 220.800,00



		<p>isofix para cadeirinhas; câmera de ré; piloto automático; sensores de estacionamento traseiros. conforto: ar-condicionado; banco traseiro; banco com revestimentos premium. tecnologia e conectividade: painel digital; sistema multimídia mínimo 2 compatível com bluetoot e, no mínimo, 2 usb; função eco; painel digital com monitoramento de economia. volume mínimo do porta-malas 340 l. dimensões (mm): entre-eixos mínimo: 2.680; comprimento mínimo: 4.120; largura mínima(sem retrovisores): 1.770; altura mínima: 1.550; altura mínima livre do solo: 120mm. O veículo deverá possuir, também, carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. configuração mínima: característica geral: sistema de energia: 3p; máxima potencia aproximada: 22kw; tensão nominal aproximada: 230/400 vac; frequência aproximada: 50/60hz; quantidade de tomadas: 01; sistema de aterramento: tn e tt; instalação: interior ou exterior; software de gerenciamento com: via conexão em nuvem; geração de relatórios; aplicativo para smartphone; controle de acesso ao ponto de carregamento; acompanhamento do carregamento em tempo real; energia consumida.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: BYD DOLPHIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.393.000,00

LOCAÇÃO DE VEICULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA

2	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DIESEL, BLINDADA, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-a, que resiste até ao impacto de munições 9fmj, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 magnun swc	25	R\$ 2.400,00	R\$ 720.000,00
----------	----------	--	-----------	---------------------	-----------------------



	<p>chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 magnun e inferiores, PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta ou prata, com ar condicionado dual zone, central multimídia, capacidade de 5 lugares, 4 portas, airbag frontal, passageiros e laterais, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores com controle interno, potência mínima de 177 cv. motor de 4 cilindros, 2.8 Litros turbo diesel, câmbio automático de 06 velocidades, tração 4x4, sistema de freios ABS com EBD volume de carga na caçamba mínima de 1000 mm, distância entre eixos mínima de 3000 mm tanque com capacidade mínima de 80 litros, rodas pneus misto mínimo 245/70/16, (incluindo sobressalente), volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembacador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Piloto automático; Capota marítima; Faróis de neblina; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Monitoramento da pressão dos pneus; Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD; Bancos revestidos em couro; Protetor de caçamba; Alarme antifurto e trava;</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX,</p>		
--	--	--	--



	S10 OU SIMILAR.			
2	<p>VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida</p>	25	R\$ 3.300,00	R\$ 990.000,00



	<p>por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.</p>			
3	<p>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, ANO 2024</p> <p>Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, arcondicionado dual zone, travas elétricas, aquecimento, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembacador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855, Comprimento (mm) mínimo de 4.795, Peso (Kg) máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos</p>	30	R\$ 2.600,00	R\$ 936.000,00



	<p>Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.</p>		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses):			R\$ 15.039.000,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE LOTES

O agrupamento em lotes será realizado para que apenas um único fornecedor execute o serviço, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização do contrato e haja um único padrão de serviços, uma vez que vários prestadores poderão implicar na fiscalização e controle operacional do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação do objeto, no que se refere aos veículos eventuais, desde que sejam observadas as seguintes condições:
2. A subcontratação depende de autorização expressa prévia de **CONTRATANTE** a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4. Não será admitida a subcontratação dos veículos de locação fixa, estes deverão ser de frota própria, não podendo ser subcontratados.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação faz-se necessária tendo em vista os seguintes requisitos:
	<p>1. Considerando que a Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de transporte terrestre do Exmº Senhor Governador a Srª Vice Governadora, autoridades em visita ao Estado além de outras autoridades por eles designadas, fato que torna imprescindível a locação de veículos para</p>



	<p>atender as atribuições do órgão, de modo que possibilita os deslocamentos do Chefe do Poder Executivo Estadual em toda a extensão do território paraense.</p> <p>2. Para cumprir sua função, é fundamental que a Casa Militar contrate uma empresa especializada na locação de veículos fixos menais e eventuais por diária, uma vez que não possui frota própria;</p> <p>3. Portanto, ao optar pela alternativa da locação, a administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel do veículos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando os princípios da economicidade e eficiência.</p> <p>4. Somado a isto, baseado na depreciação de bens de ativo immobilizado correspondente a diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação ou natureza ou obsolescência normal, os veículos deverão ser substituídos a cada 24 meses (2 anos) de uso ou se atingir 60.000 km rodados, no caso de prorrogação do contrato, permitindo aumento da satisfação por parte desta Casa Militar e possibilitando maior produtividade operacional, ao contrário do que ocorre na aquisição, já que esta envolve alocação de recursos orçamentários, dispêndios com licenciamentos, seguros, depreciação da frota, manutenção, etc.</p>
--	---

DO CATSER

5.1. O CATSER do objeto da contratação é (4014), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	<p>Os serviços a serem contratados são natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 2.939, de 2023, e do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023 e deverão ser licenciados através da modalidade de pregão eletrônico.</p> <p>Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de seguros.</p> <p>A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p>
HAVERÁ GARANTIA	<p><input type="checkbox"/> Sim. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.</p>



DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão; 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor; 3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; 4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente; 5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias; 6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



	<p>7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	--

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	--

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.
2. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro conforme art. 46 da portaria nº 56 – COLOG de 05 de junho de 2017.
3. Todos os veículos locados estarão sob regime de quilometragem livre. Servirá como parâmetro



para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

4. No valor global definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. O abastecimento será de responsabilidade da **CONTRATADA** na ocasião da entrega, a **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de combustível, após o recebimento dos veículos, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

6. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, **DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO)**, e no ato da devolução quando do término do Contrato, a **CONTRATANTE** o devolverá abastecido (tanque cheio).

7. Não são permitidos nos veículos o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou qualquer outra empresa e/ou órgão/entidade.

8. Os veículos de locação fixa, deverão ser entregues no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

9. Os prazos previstos para entrega de veículos poderão ser prorrogados em casos excepcionais com anuência da **CONTRATANTE** mediante solicitação formal da **CONTRATADA** com devida justificativa.

10. Os veículos descritos **LOTE 1** serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenação de Transportes Terrestres, ao Coordenador de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

11. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

12. A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do recebimento do veículo que deverá ser entregue aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que os mesmos estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

13. Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tais veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.



15. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como “**VEÍCULOS BLINDADOS**” deverão apresentar blindagem de nível III-A, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

• **DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

1. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

1.1. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

1.2. Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;

• **DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**.

2. Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação

3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

4. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

5. No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a **CONTRATADA** deverá restituir os valores pagos à **CONTRATADA**;

6. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a **CONTRATADA** responsável pela quitação.

• **DO REAJUSTE:**

1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

4. O reajuste será realizado por simples apostila;



5. No caso de atraso ou não divulgação do índice do IPCA, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida.

6. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

• **DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

2. Quando ocorrer manutenção e/ou revisão dos veículos, a contratada deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da **CONTRATANTE**.

3. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos, em todo o Estado do Pará.

6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho em todo o Estado do Pará, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

7. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

8. São consideradas manutenção corretiva, as pequenas avarias decorridas do uso normal dos veículos (vidros trincados, pneus furados, rodas empenadas, riscos amassados na estrutura da carroceria, etc).

9. Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

• **DO SEGURO DE FROTA DOS VEÍCULOS:**

1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24h, com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e parabrisas.

2. A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento



do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer

3. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro ou assumirá, diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos causados por “mau uso” do veículo e de seus acessórios por parte do condutor, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da **CONTRATANTE**, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Morte (por pessoa): R\$ 50.000,00;
- Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir o veículo sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas nos municípios do interior do Estado e 24 (vinte e quatro horas) para os municípios da região metropolitana.

4. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro ou declaração oficial de autogestão no ato da entrega dos veículos a serem locados, e posteriormente, deverá entregar à contratante, anualmente, o referido documento.

5. Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) de todas as peças dos veículos automotores segurados, inclusive partes da carroceria (portas. Capô, porta- malas e outras) e película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro.

6. A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

7. A CONTRATADA deverá encaminhar para a **CONTRATANTE** uma cópia das apólices de seguro e cópias dos contratos de seguro contendo os valores detalhados para todos os veículos locados.

8. Em caso de sinistro de qualquer monta em veículos não segurados, todos os custos de manutenção e recuperação serão assumidos pela **CONTRATADA**.

• **DA MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

1. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= i x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

i: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC



(IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365.$$

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento, do edital e do contrato;
2. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
3. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato, Edital e Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução;
4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
6. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
8. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
10. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
 - a) A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
 - b) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serão sempre executados pela



CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

c) A **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo uma lavagem por semana (lavagem simples ou completa), sendo no mínimo uma lavagem completa por mês, totalizando 04 lavagens por mês.

- Entende-se por lavagem simples: Lavagem da carroceria, lavagem das rodas e aspiração;
- Entende-se por lavagem completa: Lavagem da carroceria com aplicação de cera automotiva, lavagem das rodas com aplicação de limpa-pneu, aspiração total interna, higienização interna de estofados e lavagem do motor.

d) Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;

e) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempeno de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;

f) Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobre aviso, para casos excepcionais.

g) A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

h) Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

i) Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.

j) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.

k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

l) A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos veículos fixos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.



- 11.** A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;
- 12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 13.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.
- 14.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.
- 15.** Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da **CONTRATADA**, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela **CONTRATADA**.
- 16.** A **CONTRATADA** deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
- 17.** A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, por qualquer meio, sem permissão da Contratante, vídeos, fotos, imagens e demais informações, bem como qualquer sistema de rastreamento.
- 18.** A **CONTRATADA** prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência conforme o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 19.** A **CONTRATADA** deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.
- 20.** A **CONTRATADA** deverá, no ato de entrega dos veículos blindados, remeter à **CONTRATANTE** as cópias de Laudos Técnicos de Blindagem Veicular e do Certificado de Registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exército Brasileiro.
- 21.** Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato.
- 22.** A **CONTRATADA** deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante.



23. A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

24. A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

25. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da **CONTRATANTE** em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.

26. A **CONTRATADA** deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículos do locado consecutivamente entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

27. A **CONTRATADA** deverá emitir os seguintes TERMOS para **CONTRATANTE**:

- de **ENTREGA/RESPONSABILIDADE** para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora, local da entrega e nome do recebedor;
- de **SUBSTITUIÇÃO** para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- de **DEVOLUÇÃO** para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

28. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a **CONTRATADA** deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

29. A **CONTRATADA** se possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, poderá disponibilizar veículos provisórios com as mesmas especificações ou superiores até o término do prazo de entrega dos veículos novos, com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

30. A **CONTRATADA** somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMG, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, com ótima conservação e limpos.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de



Referência.

3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e seus anexos.
4. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.
6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
10. Receber os veículos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
11. A **CONTRATANTE** deverá indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, podendo solicitar a qualquer instante esclarecimento e/ou providência junto à Contratada;
12. Deve garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
13. Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às suas atividades;
14. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
15. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
16. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato quanto às infrações de trânsito e avarias por “mau uso” por desgaste não natural do veículo;
17. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
18. No caso de infrações de trânsito, identificar o condutor infrator, providenciando o envio dos documentos necessários ao Departamento de Trânsito competente, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
19. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**;
20. Efetuar ao final do contrato devolução do veículo, na mesma condição recebida, sendo



considerado o desgaste natural do veículo, devidamente abastecidos e acompanhado de “check-list”, o qual deverá ser assinado por representante da **CONTRATADA**;

21. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

22. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: <ul style="list-style-type: none"> a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS; c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional Competente.



- Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
- Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.
- Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional referente aos veículos objeto desta contratação.
- Outros.

Especificar:

- A empresa contratada deve apresentar a autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.
- A empresa deverá apresentar o documento de Habite-se, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com o Decreto Estadual nº 2.247/2022, que estabelece medidas de prevenção e combate a incêndio de estabelecimentos comerciais.



	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>■ Sim. Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalisadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000; b) Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes; c) Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013; d) Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº252/1999; e) Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009; f) O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013; g) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. h) A utilização de veículos elétricos fomenta a redução de poluição sonora e de gases no meio ambiente. Esses veículos são mais silenciosos. Sem a queima de combustível e o sistema de escape, os motores elétricos trabalham em silêncio e, consequentemente, proporcionam maior sensação de conforto acústico e bem-estar a bordo, além da redução da poluição sonora. A redução da poluição ambiental, uma vez que o setor automotivo é o principal emissor de carbono(CO₂). Em comparação ao motor a combustão, o de propulsão elétrica reduz em, aproximadamente, 30% (trinta



	<p>porcento) a geração de CO². Nesse sentido, fomentar a utilização de motores elétricos visa à sustentabilidade ambiental, porquanto significa a redução da emissão de gases poluentes e dos respectivos impactos ambientais negativos, como o aquecimento global.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declara-ção nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.</p>
<p>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>Os veículos de locação fixa, poderão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66.087- 810.</p> <p>Os veículos de locação eventual poderão ser solicitados em todos os municípios do Estado do Pará, pelo fiscal do contrato ou gestor de frota conforme a necessidade da Casa Militar.</p> <p>A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a exceção dos blindados, cuja entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, podendo ambos os prazos serem prorrogados em casos excepcionais com anuência da CONTRATANTE mediante solicitação formal da CONTRATADA com devida justificativa.</p>

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p>12 meses.</p>
<p>HAVERÁ</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p>



POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: (<i>O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%</i>).</p> <p>Justificativa: (<i>A não exigência de garantia deve ser justificada</i>).</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Funcional 04.122.1297.8314 / 04.128.1508.2245</p> <p>Programática:</p> <p>Elemento de 3.3.90.33.03</p> <p>Despesa:</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 - 000000</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém/PA, 26 de abril de 2024.

ESTANLEY SAMPAIO PERES

Coordenador de Transporte Terrestre – CTT/CMG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 016/2024

PAE nº 2024/268468

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Com base nas informações contidas no Mem. nº 111/2024 – CTT/DL-CMG, que versa sobre a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos de transporte terrestre, fixo mensal e eventual por diária, para atendimento do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e da Exma. Vice-governadora e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado conforme preceitua a lei nº 9.661 de 1º de julho de 2022. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades apresentadas através do Documento de Formalizaçao de Demanda, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao serviço pretendido.
---	--

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (Pronta Entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias.
	<input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.



<p>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</p>	<p>Item</p> <p>Descrição Detalhada</p> <p>1 O Padrão de qualidade no serviço de locação de veículos fixos mensais e eventuais por diária sem motorista pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos veículos, dessa forma pode-se citar como elementos importantes: 1 – Desempenho dos veículos; 2 – Segurança; 3 – Blindagem dos veículos; 4 – Estado de Conservação dos veículos; 5 – Sustentabilidade; 6 – Tecnologia; 7 – Seguro blindagem.</p>
<p>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Por se tratar de serviço de locação de veículos, sendo eles fixos e eventuais, de acordo com o Mem. Nº 111/2024 – CTT/DL-CMG e considerando o uso de combustíveis fossíis e impactos do uso de veículos automotores, destaca-se a busca por soluções que: – Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalizadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000; – Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes; – Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013; – Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999; – Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº</p>



	<p>01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;</p> <p>– O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>– Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>
	<input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Em razão da especificidade da demandada suscitada por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, sugestiona-se a contratação do serviço por meio de locação de veículos fixos mensais e eventuais por diária sem motorista como forma de solução para atendimento da necessidade supracitada. Sugestiona-se o pregão eletrônico como modalidade de licitação para a escolha da melhor solução.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos mensais e eventuais por diária, sem motorista, sendo VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e VEÍCULOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL POR DIÁRIA , dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.



QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos utilizados na prestação do serviço. <input type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio de levantamento realizado pela Coordenação de Transportes da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.		
DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria quanto a locação de veículos fixos mensais e eventuais por diária, sem motorista, será necessário quantitativo de acordo com a especificação abaixo:		
ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO FIXA LOTE I	ITEM	 DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, NA COR BRANCA OU PRATA; CABINE DUPLA; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira eletrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema	40



de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento, faróis com temporizador — follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores, start button/push start: sistema de partida sem chave, airbags frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista, assistente de descida (dac), de reboque (tsc e de subida (hac), controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, alarme perimétrico + volumétrico, sistema universal isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), trava de segurança das rodas, assistente de pré-colisão (pcs) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (acc), controle eletrônico de estabilidade do veículo (vsc), sistema de alerta de mudança de faixa (lane departure alert – lda), sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com mp3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, entrada usb, conexão bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento android auto e apple carplay, tomada de energia 12 v na cabine, ar - condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital, saída de ar central para os bancos traseiros, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, banco do motorista com ajuste de altura (elétrico), bancos dianteiros ventilados, assento traseiro com assento rebatível 60/40, computador de bordo com tela de 4,2", modos de seleção de condução eco e power, pacote de couro (volante e manopla de câmbio), sistema de som com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, retrovisor interno eletrocrômico, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, coluna de direção com regulagem



de altura e profundidade.

MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX OU SIMILAR

o veículo deve conter sinalizador visual e acústico conforme descrição:

SINALIZADOR VISUAL EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS:

-Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para-brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade frontal, de forma a priorizar a discreção, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;

SINALIZADOR ACÚSTICO EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS:

-Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp. -A pressão



	<p>sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal -O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p>-A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.</p> <p>-O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.</p>	
2	<p>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024</p> <p>com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm³, Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, Potência máxima (ABNT): 170 cv a 3.750</p>	06



rpm, Torque máximo (ABNT): 350 Nm a 1.750 rpm, Nº de válvulas por cilindro: 4, Eixo comando de válvulas:2 no cabeçote, Alimentação: Injeção eletrônica: Bosch Multijet II ++, direta, Combustível: Diesel, Transmissão: Câmbio automático: nove marchas à frente e uma à ré, Relações de transmissão: 1^a – 4,700 2^a – 2,840 - 3^a – 1,910 - 4^a – 1,380 - 5^a – 1,000 - 6^a – 0,810 - 7^a – 0,700 - 8^a – 0,580 - 9^a – 0,480 - Ré – 3,805 - Diferencial (relação final) – 4,334, Tração: Integral, Sistema de freios, Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS/ESC, Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 305 mm) com pinça flutuante, Traseiro: A disco sólido (diâmetro de 278 mm) com pinça flutuante, Suspensão dianteira: Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados, Elemento elástico: Molas helicoidais.

MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: JEEP COMPASS OU SIMILAR .

O Veículo deve possuir sinalizador visual e acústico conforme descrição abaixo:

SINALIZADOR VISUAL EM SUV DESCARACTERIZADAS:

- Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul,



posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

- Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;

SINALIZADOR ACÚSTICO EM SUV DESCARACTERIZADAS:

-Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp. -A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal -O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. -A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal



	<p>do veículo. -O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.</p>	
3	<p>VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN, ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicompostível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16", sistema de som multimídia, cor branca ou prata, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, ar condicionado de fábrica, novo, zero quilômetro no mínimo do ano vigente.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: SPIN OU SIMILAR</p>	06
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO, ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicompostível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio (sistema de som multimídia) com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros, cor branca ou prata.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: ONIX OU SIMILAR</p>	12
5	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO de Passeio (Zero Quilômetro), ano/modelo 2024 para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima: 95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica; tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 11s; capacidade mínima da bateria: 44kwh; autonomia mínima: 290 km; segurança e dirigibilidade: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios antitravamento abs;</p>	02



	<p>faróis em led; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subida; sistema isofix para cadeirinhas; câmera de ré; piloto automático; sensores de estacionamento traseiros. conforto: ar-condicionado; banco traseiro; banco com revestimentos premium. tecnologia e conectividade: painel digital; sistema multimídia mínimo 2 compatível com bluetooth e, no mínimo, 2 usb; função eco; painel digital com monitoramento de economia. volume mínimo do portamalas 340 l. dimensões (mm): entre-eixos mínimo: 2.680; comprimento mínimo: 4.120; largura mínima(sem retrovisores): 1.770; altura mínima: 1.550; altura mínima livre do solo: 120mm. O veículo deverá possuir, também, carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. configuração mínima: característica geral: sistema de energia: 3p; máxima potencia aproximada: 22kw; tensão nominal aproximada: 230/400 vac; frequência aproximada: 50/60hz; quantidade de tomadas: 01; sistema de aterramento: tn e tt; instalação: interior ou exterior; software de gerenciamento com: via conexão em nuvem; geração de relatórios; aplicativo para smartphone; controle de acesso ao ponto de carregamento; acompanhamento do carregamento em tempo real; energia consumida.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: BYD DOLPHIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p>	
<p>ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL (POR DIÁRIA) LOTE II</p>	<p>ITEM</p> <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DIESEL, BLINDADA, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-a, que resiste até ao impacto de munições 9fmj, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 magnun swc chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 magnun e inferiores, PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta ou prata, com ar condicionado dual zone, central multimídia, capacidade de 5 lugares, 4 portas, airbag frontal,</p>	<p>QTD DE DIÁRIAS AO MÊS</p> <p>25</p>



	<p>passageiros e laterais, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores com controle interno, potência mínima de 177 cv. motor de 4 cilindros, 2.8 Litros turbo diesel, câmbio automático de 06 velocidades, tração 4x4, sistema de freios ABS com EBD volume de carga na caçamba mínima de 1000mm, distância entre eixos mínima de 3000mm tanque com capacidade mínima de 80 litros, rodas pneus misto mínimo 245/70/16, (incluindo sobressalente), volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembraçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Piloto automático; Capota marítima; Faróis de neblina; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Monitoramento da pressão dos pneus; Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD; Bancos revestidos em couro; Protetor de caçamba; Alarme antifurto e trava;</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX, S10 OU SIMILAR.</p>	
2	<p>VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção</p>	25



	<p>hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.</p>	
3	<p>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, ANO 2024, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal,</p>	30



	<p>arcondicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.</p>
--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.
---------------------------------	---

ESTIMATIVA DE PREÇO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS MENSAIS				
	Item	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	40	R\$ 18.500,00	R\$ 740.000,00	R\$ 8.880.000,00	
2	06	R\$ 27.750,00	R\$ 166.500,00	R\$ 1.998.000,00	
3	06	R\$ 7.425,00	R\$ 44.550,00	R\$ 534.600,00	
4	12	R\$ 5.275,00	R\$ 63.300,00	R\$ 759.600,00	



5	02	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00
VALOR TOTAL:			R\$ 12.393.000,00	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA				
Item	QTD	Valor Unitário estimado das diárias	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
2	25	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00	R\$ 990.000,00
3	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.646.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 15.039.000,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência
		<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública



	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Dispersão de gases de efeito estufa na atmosfera, ruidos causados por motores e escapamento, lixo gerado pelo uso dos veículos e sua manutenção. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Uso de equipamento original, uso de catalizadores que reduzam a emissão de gases danosos, uso de peças originais de escapamento para reduzir ruidos, programa de reciclagem de lixo gerado durante o uso dos veículos e programa de descarte de pneus e demais peças descartadas durante manutenções preventivas e corretivas nos veículos.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 04 de abril de 2024.

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES

Coordenador – DAC/CMG



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024 - CMG/PA**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/268468**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE LOCAÇÃO MENSAL (FIXOS E EVENTUAIS), PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº XXX/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/268468 - CMG, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do pregão eletrônico nº xx/2024 – NL/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de **VEÍCULOS FIXOS MENSAL** dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ELÉTRICO e VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses;

2.2. Este Instrumento se vincula ao edital licitatório citado na cláusula um, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos;

2.3. Das especificações e Quantidades:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE LOCAÇÃO MENSAL (FIXOS)						
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. ESTIMADA DIÁRIAS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, NA COR BRANCA OU PRATA CABINE DUPLA; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira eletrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento, faróis com temporizador — follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry:	40			

2/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249EE8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		<p>sistema inteligente de destravamento das portas por sensores, start button/push start: sistema de partida sem chave, airbags frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista, assistente de descida (dac), de reboque (tsc e de subida (hac), controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, alarme perimétrico + volumétrico, sistema universal isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), trava de segurança das rodas, assistente de pré-colisão (pcs) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (acc), controle eletrônico de estabilidade do veículo (vsc), sistema de alerta de mudança de faixa (lane departure alert – lda), sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com mp3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, entrada usb, conexão bluetooth,</p>			
--	--	--	--	--	--

3/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>conexão para smartphones e tablets através do espelhamento android auto e apple carplay, tomada de energia 12 v na cabine, ar - condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital, saída de ar central para os bancos traseiros, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, banco do motorista com ajuste de altura (elétrico), bancos dianteiros ventilados, assento traseiro com assento rebatível 60/40, computador de bordo com tela de 4,2", modos de seleção de condução eco e power, pacote de couro (volante e manopla de câmbio), sistema de som com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, retrovisor interno eletrocrômico, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX OU SIMILAR o veículo deve conter sinalizador visual e acústico conforme descrição: SINALIZADOR VISUAL EM PICK-UP</p> <p>DESCARACTERIZADAS:</p> <p>-Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisa, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs</p>			
--	---	--	--	--

4/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refle da para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:			
--	--	---	--	--	--

5/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



		<p>a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico;</p> <p>b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO EM PICK-UP</p> <p>DESCARACTERIZADAS:</p> <p>-Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp. -A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal -O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives</p>				
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		<p>confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.</p> <p>-Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.</p> <p>-Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.</p> <p>Determinações da ANATEL. - A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.</p> <p>- O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.</p>			
--	--	---	--	--	--

7/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



01	02	<p>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV</p> <p>(UTILITÁRIO ESPORTIVO)</p> <p>DIESEL, BLINDADO, com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ,</p> <p>com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm³, Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, Potência máxima (ABNT): 170 cv a 3.750 rpm, Torque máximo (ABNT): 350 Nm a 1.750 rpm, Nº de válvulas por cilindro: 4, Eixo comando de válvulas: 2 no cabeçote, Alimentação: Injeção eletrônica: Bosch Multijet II ++, direta, Combustível: Diesel, Transmissão: Câmbio automático: nove marchas à frente e uma à ré, Relações de transmissão: 1^a – 4,700 2^a – 2,840 - 3^a – 1,910 - 4^a – 1,380 - 5^a – 1,000 - 6^a – 0,810 - 7^a – 0,700 - 8^a – 0,580 - 9^a – 0,480 - Ré – 3,805 - Diferencial (relação</p>	06			
----	----	--	----	--	--	--



	<p>final) – 4,334,</p> <p>Tração: Integral, Sistema de freios,</p> <p>Comando:</p> <p>A pedal e transmissão hidráulica com ABS/ESC,</p> <p>Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 305 mm) com pinça flutuante, Traseiro: A disco sólido (diâmetro de 278 mm) com pinça flutuante,</p> <p>Suspensão dianteira:</p> <p>Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados, Elemento elástico: Molas helicoidais.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: JEEP</p> <p>COMPASS OU SIMILAR .</p> <p>O Veículo deve possuir sinalizador visual e acústico conforme descrição abaixo:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL EM SUV ESCARACTERIZADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisa, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>no topo do para brisa, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo.</p> <p>Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque.</p> <p>Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discreção, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.- Os LEDs utilizados devem				
--	---	--	--	--	--

10/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



	<p>seguir as seguintes especificações:</p> <p>a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico;</p> <p>b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO EM SUV DESCARACTERIZADAS:</p> <p>- Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.</p> <p>- A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. - Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que</p>				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>em adição à sirene principal</p> <p>-O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.</p> <p>-Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.</p> <p>-Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.</p> <p>Determinações da ANATEL.</p> <p>-A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.</p> <p>-O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no</p>				
--	---	--	--	--	--

12/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.				
3		<p>VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN, ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicompostível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), portamalas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16", sistema de som multimídia, cor branca ou prata, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, ar condicionado de fábrica, novo, zero quilômetro no mínimo do ano vigente.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: SPIN</p> <p>OU SIMILAR</p>	06			
4		<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO, ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicompostível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags</p>	12			

13/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		(motorista e passageiro), sistema de áudio (sistema de som multimidia) com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros, cor branca ou prata. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: ONIX OU SIMILAR.				
5		LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima:95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica; tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em11s; capacidade mínima da bateria:44kwh; autonomia mínima: 290 km; segurança e dirigibilidade: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios antitravamento abs; faróis em led; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subida; sistema isofix para cadeirinhas; câmera de ré;	02			

14/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>piloto automático; sensores de estacionamento traseiros. conforto: ar-condicionado; banco traseiro; banco com revestimentos premium.</p> <p>tecnologia e conectividade: painel digital; sistema multimídia mínimo 2 compatível com bluetoot e, no mínimo, 2 usb; função eco; painel digital com monitoramento de economia. volume mínimo do portamalas 340 l. dimensões (mm): entre-eixos mínimo: 2.680; comprimento mínimo: 4.120; largura mínima(sem retrovisores): 1.770; altura mínima: 1.550; altura mínima livre do solo: 120mm. O veículo deverá possuir, também, carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. configuração mínima:</p> <p>característica geral: sistema de energia: 3p; máxima potencia aproximada: 22kw; tensão nominal aproximada: 230/400 vac; frequência aproximada: 50/60hz; quantidade de tomadas: 01; sistema de aterramento: tn e tt; instalação: interior ou exterior; software de gerenciamento com: via conexão em nuvem; geração de relatórios; aplicativo para smartphone; controle de acesso</p>				
--	--	--	--	--	--

15/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		ao ponto de carregamento; acompanhamento do carregamento em tempo real; energia consumida. MODELO REFERÊNCIA: BYD DOLPHIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO

R\$ XXXX

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE LOCAÇÃO DIÁRIAS (EVENTUAIS)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DIÁRIAS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
02	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DIESEL, BLINDADA, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-a, que resiste até ao impacto de munições 9fmj, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 magnun swc chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 magnun e inferiores, PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta ou prata, com ar condicionado dual zone, central multimídia, capacidade de 5 lugares, 4 portas, airbag frontal, passageiros e laterais, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores com controle interno, potência mínima de 177 cv. motor de 4 cilindros, 2.8 Litros turbo diesel, câmbio automático de 06 velocidades, tração 4x4, sistema de freios	25			

16/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	ABS com EBD volume de carga na caçamba mínima de 1000 mm, distância entre eixos mínima de 3000 mm tanque com capacidade mínima de 80 litros, rodas pneus misto mínimo 245/70/16, (incluindo sobressalente), volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Piloto automático; Capota marítima; Faróis de neblina; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Monitoramento da pressão dos pneus; Som com				
--	--	--	--	--	--

17/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD; Bancos revestidos em couro; Protetor de caçamba; Alarme antifurto e trava; MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX, S10 OU SIMILAR.				
02	02	VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático,	25			

18/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos				
--	---	--	--	--	--

19/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA49E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava. MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.				
02	03	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, ANO 2024 Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, arcondicionado dual zone, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes,	30			

20/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855, Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.</p>			
VALOR ESTIMADO				xxxx

2.4. CONDIÇÕES GERAIS:

Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

21/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 759EEA249EE8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



2. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro conforme art. 46 da portaria nº 56 – COLOG de 05 de junho de 2017.
3. Todos os veículos locados estarão sob regime de quilometragem livre. Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.
4. No valor global definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5. O abastecimento será de responsabilidade da **CONTRATADA** na ocasião da entrega, a **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de combustível, após o recebimento dos veículos, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.
6. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, **DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO)**, e no ato da devolução quando do término do Contrato, a **CONTRATANTE** o devolverá abastecido (tanque cheio).
7. Não são permitidos nos veículos o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou qualquer outra empresa e/ou órgão/entidade.
8. Os veículos de locação fixa, deverão ser entregues no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.
9. Os prazos previstos para entrega de veículos poderão ser prorrogados em casos excepcionais com anuência da **CONTRATANTE** mediante solicitação formal da **CONTRATADA** com devida justificativa.
10. Os veículos descritos **LOTE 1** serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenação de Transportes Terrestres, ao Coordenador de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.
11. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste instrumento, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).
12. A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do recebimento do veículo que deverá ser entregue aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que os mesmos estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.



13. Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tais veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.

15. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como “VEÍCULOS BLINDADOS” deverão apresentar blindagem de nível III-A, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2.5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

1. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

1.1. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

1.2. Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos.

2.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**.

2. Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

4. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

5. No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a **CONTRATADA** deverá restituir os valores pagos à **CONTRATADA**.

6. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a **CONTRATADA** responsável pela quitação.

2.7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:



1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
2. Quando ocorrer manutenção e/ou revisão dos veículos, a contratada deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da **CONTRATANTE**.
3. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, demais suprimentos e peças, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos, em todo o Estado do Pará.
6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho em todo o Estado do Pará, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.
7. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.
8. São consideradas manutenção corretiva, as pequenas avarias decorridas do uso normal dos veículos (vidros trincados, pneus furados, rodas empenadas, riscos amassados na estrutura da carroceria, etc).
9. Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

2.8. DO SEGURO DE FROTA DOS VEÍCULOS:

1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24h, com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e para-brisas.
2. A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer;
3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro ou assumirá, diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos causados por “mau uso” do



veículo e de seus acessórios por parte do condutor, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da **CONTRATANTE**, referentes às seguintes coberturas:

Danos materiais a terceiros; R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Morte (por pessoa): R\$ 50.000,00;

Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir o veículo sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nos municípios do interior do Estado e 24 (vinte e quatro horas) para os municípios da região metropolitana.

4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Apólice de Seguro ou declaração oficial de autogestão no ato da entrega dos veículos a serem locados, e posteriormente, deverá entregar à contratante, anualmente, o referido documento.

5. Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) de todas as peças dos veículos automotores segurados, inclusive partes da carroceria (portas, Capô, porta-malas e outras) e película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro.

6. A **CONTRATADA** disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar para a **CONTRATANTE** uma cópia das apólices de seguro e cópias dos contratos de seguro contendo os valores detalhados para todos os veículos locados.

8. Em caso de sinistro de qualquer monta em veículos não segurados, todos os custos de manutenção e recuperação serão assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. Os veículos de locação fixa, poderão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66.087- 810.

3.2. Os veículos de locação eventual poderão ser solicitados em todos os municípios do Estado do Pará, pelo fiscal do contrato ou gestor de frota conforme a necessidade da Casa Militar.

3.3. A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a exceção dos blindados, cuja entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, podendo ambos os prazos serem prorrogados em casos excepcionais com anuência da **CONTRATANTE** mediante solicitação formal da **CONTRATADA** com devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

25/41



4.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício 2024, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 – Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 006355

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo).

6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1

6.4 O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

6.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

6.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados serão informados no ato da contratação (**Banco Banpará, Agência xxxx-x, Conta xxxxxx-x**).

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o



valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17. A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= i x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

i: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com esse instrumento, edital de licitação, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2. São obrigações da contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



1. Cumprir todas as obrigações previstas deste contrato, Edital e Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para o representar na execução do contrato preferencialmente na Região Metropolitana de Belém e no Estado do Pará. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
6. Aceitar acréscimos ou supressões impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
8. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
10. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
 - a) A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
 - b) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serão sempre executados pela **CONTRATADA** em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 - c) A **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo uma lavagem por semana (lavagem simples ou completa), sendo no mínimo uma lavagem completa por mês, totalizando 04 lavagens por mês.

29/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: 759EEA24-9E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



- Entende-se por lavagem simples: Lavagem da carroceria, lavagem das rodas e aspiração;
 - Entende-se por lavagem completa: Lavagem da carroceria com aplicação de cera automotiva, lavagem das rodas com aplicação de limpa-pneu, aspiração total interna, higienização interna de estofados e lavagem do motor.
- d)** Na hipótese de serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;
- e)** Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempenho de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;
- f)** Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobre aviso, para casos excepcionais.
- g)** A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- h)** Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.
- i)** Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.
- j)** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.
- k)** A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



1) A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos veículos fixos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

11. A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;

12. Sujitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

13. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.

14. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

15. Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da **CONTRATADA**, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela **CONTRATADA**.

16. A **CONTRATADA** deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

17. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, por qualquer meio, sem permissão da Contratante, vídeos, fotos, imagens e demais informações, bem como qualquer sistema de rastreamento.

18. A **CONTRATADA** prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência conforme o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

19. A **CONTRATADA** deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

20. A **CONTRATADA** deverá no ato da entrega dos veículos blindados, remeter a **CONTRATANTE** as cópias de laudos técnico de blindagem veicular e do certificado de registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exercito Brasileiro.

21. A **CONTRATADA** deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante.

31/41

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: 759EEA249E8.7C4.69618633F8D5C4EE4E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 43



22. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da **CONTRATANTE** em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.

23. A **CONTRATADA** deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículos do locado consecutivamente entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

24. Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato.

25. Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

26. A **CONTRATADA** deverá emitir os seguintes TERMOS para **CONTRATANTE**:

- a) de **ENTREGA/RESPONSABILIDADE** para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora, local da entrega e nome do recebedor;
- b) de **SUBSTITUIÇÃO** para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- c) de **DEVOLUÇÃO** para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

27. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a **CONTRATADA** deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

28. A **CONTRATADA** se possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, poderá disponibilizar veículos provisórios com as mesmas especificações ou superiores até o término do prazo de entrega dos veículos novos, com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

29. A **CONTRATADA** somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMG, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, com ótima conservação e limpos.

30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



31. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

32. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

33. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

35. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

37. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

38. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

39. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.



41. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
42. A Contratada deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
43. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas da **CONTRATANTE** **em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.**
44. A contratada somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMG, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
45. Quando ocorrer solicitação pela **CONTRATANTE** para substituição de veículos à **CONTRATADA** para manutenção e/ou revisão, esta deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da **CONTRATANTE**.
46. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:
47. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
48. O Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos deverá estar em nome da Contratada;
49. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 9.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 9.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

10.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

35/41



<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>
<p>b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	

10.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.

10.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



10.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

11.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

11.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2 Na hipótese do item 12.1, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO



13.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

13.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

14.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

15.1 Observado o disposto no item 14.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação conforme condições previstas no Termo de referência.

a) A subcontratação depende de autorização expressa prévia de **CONTRATANTE** a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



c) Não será admitida a subcontratação dos veículos de locação fixa, estes deverão ser de frota própria, não podendo ser subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

20.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2023 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

21.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



22.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

22.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

22.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

23.1. Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

23.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

25.2. Os prazos contidos no item 25.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

40/41



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90006/2024

Processo Nº 2024/268468

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veículos de locação fixa mensal e eventual por diária, sendo **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL** dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL POR DIÁRIA**, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com fôto de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS MENSais					
Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: ano/modelo do ano corrente, zero km, na cor branca ou prata; cabine dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira eletrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento, faróis com	40	R\$	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, 2531 bairro Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Data da Emissão: 27/05/2024

Email: al@cmg.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	temporizador — follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry: sistema inteligente de destravamento das portas,... (continua – conforme Termo de Referência.)				
2	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO , com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm ³ , Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, , Traseiro: A disco sólido (diâmetro de 278 mm) com pinça flutuante, Suspensão dianteira: Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora, Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados, Elemento elástico: Molas helicoidais... (continua – conforme Termo de Referência.)	06	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN , ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicompostível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16" ... (continua – conforme Termo de Referência.)	06	R\$	R\$	R\$
4		12	R\$	R\$	R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO , ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicompostível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro)... (continua – conforme Termo de Referência.)				
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO , de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima: 95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica... (continua – conforme Termo de Referência.)	2	R\$	R\$	R\$

LOCAÇÃO DE VEICULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA

Item	Descrição	Quant. diárias mês Estimado	Valor Unitário da diária Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP DIESEL, BLINDADA, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-a, que resiste até ao impacto de munições 9fmj, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 magnun swc chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 magnun e inferiores, PICK-UP CABINE DUPLA: Cor Preta... (continua – conforme Termo de Referência.)	25	R\$	R\$	R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



7	VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6... (continua)	25	R\$	R\$	R\$
8	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, ANO 2024 Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida... (continua – conforme Termo de Referência.)	30	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL

R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

R E S O L V E:

exonerar GABRIEL PEREZ RODRIGUES do cargo em comissão de Procurador Assessor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JUNHO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.295/2024-CCG, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear GABRIEL PEREZ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Secretaria Extraordinária de Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JUNHO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO ITEM I DA PORTARIA Nº 637/2024-CCG, DE 4 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.770, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Onde se lê: I. exonerar ANTÔNIO ÂNGELO RODRIGO SANTOS...

Leia-se: I. exonerar ANTÔNIO ÂNGELO RODRIGUES SANTOS...

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1089629

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90006/2024, referente ao Processo nº 2024/268468 e Parecer Jurídico nº 349/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho referente ao item 1 (Servidor de Dados tipo 1).

Belém(PA), 24 de junho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 1089629

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período: 24 a 25/06/2024; Quantidade de diárias: 2 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Heitor Lobato Marques; MAJ QOPM; 57198332/3; DGO-GOV; 434,67; 869,34. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1093/2024 – DI/CMG, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período: 21 a 22/06/2024; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raimundo Almir dos Santos Duarte Junior; Assessor Administrativo III; 5956650/3; DGA; 154,42; 463,26. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1095/2024 – DI/CMG, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ/PA; Período: 22/06/2024; Quantidade de diárias: 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ingrid Cristina Passinho Campos; MAJ QOPM; 57231754/3; DGO-VG; 205,90; 205,90. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1096/2024 – DI/CMG, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período: 21/06/2024; Quantidade de diárias: 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jhemerson Costa Santos; CB PM; 4219693/3; DGO-GOV; 164,71; 164,71. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1089627

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 061/2024-GVG de 21 de junho de 2024.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 e 99 da Lei 5.810 de 24 de Janeiro de 1994 e, tendo em vista o requerimento da servidora ROSÂNGELA CONCEIÇÃO e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/774486 e que a interessada preenche os requisitos legalmente previstos para gozo de tal direito;

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSÂNGELA CONCEIÇÃO, matrícula 7760471/2, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, correspondente ao triênio de 2003/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

Protocolo: 1089155

Identificação de autenticidade: A7DB92E.346D.F4D.719025661F4D84ADD9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/268468 Anexo/Sequencial: 76